



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CONVÊNIO N.º 10/08

Processo Administrativo n.º 07/10/42.300

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação Internacional

Objeto: Convênio para viabilizar a Fomentação de Negócios e o Desenvolvimento de Atividades de Comércio Exterior visando a maior participação do empresariado da região de Campinas no comércio internacional e propiciar seu engajamento no processo exportador. A Secretaria de Comércio Exterior do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Secex / MDIC promove os Encontros de Comércio Exterior – Encomex, em diversas regiões do País, buscando uma maior aproximação com o setor privado, sobretudo em capitais e cidades com pólos produtivos com potencial de exportação. O Município de Campinas foi escolhido para sediar o 126º evento Encomex 2008 – Encontro de Comércio Exterior entre os dias 09 e 13 de junho de 2008.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 – Centro - Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30, através da Secretaria Municipal de Cooperação Internacional, representada pelo **SR. RODRIGO HAJJAR FRANCISCO**, portador do RG n.º 26.544.166 SSP/SP e do CPF n.º 273.295.578 - 70, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, o **CENTRO DE NEGÓCIOS E INFORMAÇÃO DE CAMPINAS - CENIC**, associação sem fins lucrativos, e de interesse público doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 73.973.927/0001-81, com sede na Rodovia Santos Dumont, Km 66, Aeroporto Internacional de Viracopos – Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SR. MÁRCIO BARBADO, portador do RG n.º 7.335.702 - 9 e do CPF nº 682.644.458 - 53, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, resolvem firmar o presente **Convênio** conforme as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio a conjugação de esforços dos partícipes, com o intuito de estimular maior participação do empresariado de Campinas e região, em particular do micro, pequeno e médio, no contexto internacional.

1.1.1. As atividades acima mencionadas serão desenvolvidas conforme especificações contidas no Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, atendendo aos requisitos exigidos pelo art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

2.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros à **CONVENIADA**, na forma prevista no item 3.1.2;

2.1.2. Designar um gestor com o objetivo de acompanhar o andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho, conforme cronograma de atividades, propondo a qualquer tempo, reformulações que entender cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades previstas neste Convênio.

2.2. Constituem obrigações da **CONVENIADA**:

2.2.1. Cumprir integralmente as atividades previstas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

2.2.2. Serão disponibilizadas como contrapartida todo o “Know How” em Comércio Exterior, estrutura instalada e a arregimentação das empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

vendedoras de Campinas, sua Região Metropolitana e cidades do entorno.

2.2.3. Garantir as condições necessárias para assegurar a execução das atividades dentro dos mais elevados padrões de qualidade.

2.2.4. Trabalhar em conjunto com o **CONVENENTE**, durante a vigência do presente Convênio, no sentido de realizar os objetivos definidos no Plano de Trabalho.

2.2.5. Prestar ao **CONVENENTE** informações referentes aos indicadores de resultados relevantes à avaliação do Convênio quando solicitado por escrito.

2.2.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste ajuste.

2.2.7. Apresentar, ao final do Convênio, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório do período de vigência deste Convênio, da utilização dos recursos financeiros, e das metas atingidas.

2.2.8. Comunicar imediatamente e por escrito o **CONVENENTE**, a respeito de todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica e execução do objeto deste Convênio.

TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da realização do objeto previsto neste Convênio correrão à conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Cooperação Internacional, consignadas sob o número nº 141000.14120.04.692.2002.4188.0268.3.3.90.39.99 - no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e nº 141000.14110.07.212.2002.4188.0267.3.3.90.39.99 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do Tesouro Municipal, conforme fls. 133 do Processo.

3.1.1. O valor **total** do presente Convênio, durante o período de vigência, é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) de responsabilidade da **CONVENENTE** para execução do objeto do Convênio.

3.1.2. O recurso de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) será repassado pela **CONVENENTE** em uma única parcela de imediato à assinatura do Convênio;

3.1.3. O repasse dos recursos financeiros previstos no item anterior será depositado pela **CONVENENTE**, no Banco do Brasil na conta nº. 7523-X e agência 4330-3, com a finalidade exclusiva e específica de recebimento dos recursos financeiros decorrentes deste Convênio.

3.2. Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Convênio, sendo, portanto, vedada a aplicação desses recursos fora do objeto e vigência deste Convênio.

3.3. Os saldos de Convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

3.3.1 As receitas financeiras auferidas na forma do ítem 3.3. serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

3.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **CONVENENTE**, junto com a devida prestação de contas, sob pena de imediata instauração de tomada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A CONVENIADA deverá prestar contas dos recursos recebidos, em até 120 dias do recebimento dos recursos financeiros.

4.2. A prestação de contas será composta dos seguintes documentos:

4.2.1. Ofício do Presidente da Entidade referente à Prestação de Contas dirigido à Secretaria de Cooperação Internacional.

4.2.2. Extrato bancário da conta vinculada ao convênio.

4.2.3. Extrato das aplicações no mercado financeiro, se houver.

4.2.4. Planilha de acompanhamento contábil-financeiro, com a anexação das notas fiscais/faturas originais com comprovantes das despesas efetuadas e pagas referente ao objeto do convênio.

4.2.5. As notas fiscais, faturas ou comprovantes de despesas efetuadas, serão emitidas em nome da entidade, devendo mencionar no corpo do documento “Convênio Prefeitura Municipal de Campinas/ Centro de Negócios e Informação de Campinas - CENIC”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

4.2.6. Relatório final elaborado pela **CONVENIADA**, com auxílio do **CONVENENTE**.

4.3. O ofício de encaminhamento da Prestação de Contas ao **CONVENENTE** deverá necessariamente fazer menção aos documentos anexados e à data de entrega na Secretaria de Cooperação Internacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

-
- 4.3.1.** Caso haja alguma justificativa a ser feita, deverá aproveitar esta oportunidade para fazê-la de maneira circunstanciada e, se for o caso, com a anexação da documentação comprobatória.
- 4.4.** O extrato bancário deverá ser apresentado a partir do crédito recebido, e do último saldo apresentado à **CONVENENTE**, até o saldo do último dia a que se refere a Prestação de Contas, de modo que a seqüência dos extratos bancários apresentados na totalidade das Prestações de Contas do Convênio abranja toda a movimentação ocorrida na conta corrente.
- 4.5.** A **CONVENIADA** deverá apresentar na prestação de contas o extrato bancário referente ao tipo de aplicação financeira utilizada.
- 4.6.** A planilha de acompanhamento contábil - financeiro deverá conter número do documento, todas as datas e os valores das despesas, em conformidade com as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas anexadas à prestação de contas e assinada pela **CONVENIADA**, e pelo gestor do **CONVENENTE** quando do recebimento.
- 4.7.** Recebida a prestação de contas da **CONVENIADA**, o **CONVENENTE** deverá analisar o relatório e as documentações entregues, a fim de constatar a regularidade.
- 4.7.1.** Havendo necessidade, poderá o **CONVENENTE** solicitar à **CONVENIADA** a complementação dos documentos e relatórios apresentados;
- 4.7.2.** Quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, na forma da legislação aplicável, poderá haver a suspensão das parcelas subsequentes, se houver.
- 4.7.3.** No final deste Convênio, a **CONVENIADA** apresentará, com auxílio do gestor do **CONVENENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da prestação de contas, um relatório final, baseado na execução das ações previstas no Plano de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Trabalho, que conterá todas as informações referentes a execução do objeto deste Convênio, bem como os resultados e as metas alcançadas, e será juntado ao Processo n.º 07/10/42.300.

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Convênio vigerá por até 120 dias, a contar da data de pagamento da parcela, para atendimento de todas as ações previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

5.1.1. Havendo necessidade de prorrogar o prazo de vigência deste Convênio, deverá a **CONVENIADA** solicitar a prorrogação do prazo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, justificando os motivos da prorrogação.

SEXTA - DO GERENCIAMENTO

6.1. Os partícipes nomeiam como gerenciadores do presente convênio as seguintes pessoas:

6.1.1. Pelo **CONVENENTE**: Sr. Paulo Roberto Gagliardi Jr., da Secretaria Municipal de Cooperação Internacional.

6.1.2. Pelo **CONVENIADO**: Sr. Rodrigo Gaspar Carvalho do Centro de Negócios e Informação de Campinas - CENIC.

6.2. A alteração dos gestores acima indicados, deverá ser informada por escrito nos autos deste Convênio, de modo a permitir a alteração formal dos gestores, e a pronta identificação dos mesmos.

SÉTIMA - DA RELAÇÃO

7.1. Este Convênio não representa, e de forma alguma implica em uma sociedade, associação ou outra relação comercial entre os partícipes, nem uma autorização para qualquer das partícipes atuarem como agente ou representante do outro;

OITAVA - DA DENÚNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

8.1 O presente Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, ou no caso de infração de qualquer de suas cláusulas, independentes de interpelação judicial ou extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado por escrito.

NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões deste Convênio porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de maio de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

RODRIGO HAJJAR FRANCISCO
Secretário Municipal de Cooperação Internacional

CENTRO DE NEGÓCIOS E INFORMAÇÃO DE CAMPINAS - CENIC
Presidente: Márcio Barbado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação do Objeto

Através deste convênio as partes Prefeitura Municipal de Campinas e o Centro de Negócios e Informação de Campinas- CENIC tem como principal objetivo a fomentação de negócios de atividades de informação e de comércio exterior, e a atração de investimentos para o município, através da realização do 126º Encomex 2008 – “Encontros de Comércio Exterior”, evento este, visando incrementar a participação dos empresários (em especial o micro e pequeno) brasileiro no comércio internacional e facilitar o engajamento nas atividades de exportação. E consequente desenvolvimento econômico do município, da Região Metropolitana de Campinas (RMC) e cidades localizadas em seu entorno.

Dentro do evento será realizado Rodadas de Negócios, o “Campinas Internacional Business”, a qual participará compradores vindos de outros países, que terão como principal interesse, realizar negócios com as empresas vendedoras de Campinas e região.

O universo das empresas vendedoras será a Região Metropolitana de Campinas que consiste em 19 cidades, juntamente com as 70 cidades da Região Administrativa de Campinas.

2. Metas a serem atingidas

De acordo com o cronograma estabelecido, para o referido evento, no presente plano de trabalho, deverão ser atingidas as seguintes metas:

- Fomento para realização de negócios através do evento para as pequenas e micro empresas localizadas no município de Campinas, RMC e cidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

localizadas em seu entorno;

- Fomentar o desenvolvimento econômico, com o objetivo de gerar emprego e renda no município de Campinas, RMC e cidades localizadas em seu entorno;
- Divulgação do forte potencial das empresas e estrutura do município de Campinas, RMC e cidades localizadas em seu entorno;

3. Atividade e Etapas de execução

3.1. Atividade: Encomex 2008 – data de realização de 09 a 13/06/2008.

3.1.1 Os Encontros de Comércio Exterior - ENCOMEX são eventos itinerantes que circulam nas grandes e médias cidades brasileiras, promovidos pela SECEX/MDIC em parcerias com instituições municipais desde 1997, com o intuito de incrementar a participação do empresariado brasileiro, em particular do micro e pequeno, no contexto internacional.

Os ENCOMEX propiciam uma profunda integração do setor público com o privado, mediante uma diversificada estrutura de opções que envolvem desde palestras sobre os primeiros passos para quem deseja exportar, passando pelo Caminho da Exportação e show-room de produtos exportados, ou em via de, expostos nos estandes institucionais, indo até os despachos executivos, uma verdadeira oportunidade para micro, pequeno e médio empresário obter uma maior aproximação com os órgãos de governo e com as entidades de fomento envolvidas nas questões de comércio exterior, quer resolvendo questões pendentes, quer na resolução de futuras questões.

Os objetivos dos Encontros de Comércio Exterior – ENCOMEX são:

- 1- Dar conhecimento à iniciativa privada das ações institucionais desenvolvidas para o incremento do comércio exterior de produtos brasileiros.
- 2- Dar conhecimento da estrutura do comércio exterior brasileiro e informar sobre normas e procedimentos vigentes na área.
- 3- Promover a aproximação do governo com a iniciativa privada, visando maior



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

agilidade na busca de soluções para o comércio exterior brasileiro.

4- Público alvo: Empresários, entidades de classe e agentes econômicos e de comércio exterior, englobando um público rotativo de aproximadamente 1500 participantes.

Este encontro do ENCOMEX, na cidade de Campinas, será realizado de forma inovadora, com o “Campinas International Business”, que consiste em “Rodadas de Negócios”, com “Projeto Comprador” com compradores internacionais, visando ter reuniões setoriais que atendam as demandas locais, de acordo com o potencial econômico e exportador dos setores e segmentos característicos da região.

As Rodadas de Negócios são eventos de curta duração desenvolvidas através de reuniões de negócios entre empresários que demandam e ofertam seus produtos e serviços.

Nos dias 9 e 10 de junho serão realizadas recepções e visitas técnicas para os compradores e convidados em empresas e instituições de expressão econômica no município e RMC.

No dia 11 de junho é realizado o Encomex, com a presença de autoridades na abertura, Palestras e Rodadas de Negócio. No dia 12 de junho será realizada as visitas técnicas nas empresas dos vendedores e no dia 13 de junho acontecerá o retorno dos compradores à seus países de origem.

Objetivo: Fomentar negócios para o município de Campinas e sua Região promovendo a exportação de seus produtos.

Foram selecionados de acordo com o potencial do município de Campinas e da sua Região os seguintes setores: Têxtil, Agronegócio, Tecnologia, Logística e Serviços. Ainda estarão presentes setores complementares de Logística e serviços afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

O detalhamento das atividades, bem como a previsão de gastos para a sua realização, encontra-se no anexo I do plano de trabalho.

Indicador de execução: realização do evento.

4. Plano de Aplicação de Recursos

O valor do presente convênio é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Campinas-CONVENENTE, sob a responsabilidade do CENIC – Trade Point-CONVENIADA, na forma de contrapartida os serviços, conforme abaixo discriminado:

4.1 Recursos a serem aportados pela PMC

Etapa	Item	Custo - R\$
1	Encomex - 09 A 13 de junho	250.000,00
	Total	250.000,00

4.2 Recurso aportado/Contrapartida pelo CENIC – Trade Point

Serão disponibilizados como contrapartida todo o “Know How” em Comércio Exterior, estrutura instalada e a arregimentação das empresas vendedoras de Campinas, sua Região Metropolitana e cidades localizada em seu entorno.

5. Cronograma de Atividades:

5.1: Realização do Evento		
Etapas	Maio	Junho
Planejamento das Atividades	X	
Confirmação da Agenda	X	
Realização do Evento		X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO	Dias – Junho de 2008				
	09	10	11	12	13
ENCOMEX			x		
1. Recepção Compradores “Campinas Internacional Business”	x				
2. Visitas Técnicas		x		x	
3. Rodadas de Negócios “Campinas International Business”	x	x	x	x	x
4. Retorno dos Compradores aos países de origem					x
5. Palestras			x		
6. Show Room			x		
7. Homenagem ao Centenário de Imigração Japonesa			x		

6. Forma de repasse de recursos pela Pref. Municipal de Campinas

Parcela	Valor	Pagamento à vista
1ª	R\$ 250.000,00	Na assinatura do convênio

7. Prestação de Contas

A prestação de contas será feita em até 120 dias após o recebimento da parcela, mediante ofício do Presidente da Entidade CONVENIADA referente à Prestação de Contas dirigido à Secretaria de Cooperação Internacional com extrato bancário da conta vinculada ao convênio e planilha de acompanhamento contábil-financeiro, contendo a anexação das notas fiscais/faturas originais com comprovantes das despesas efetuadas e pagas referente ao objeto do convênio.

8. Participação da Prefeitura Municipal de Campinas

Através da Secretaria de Cooperação Internacional de Campinas acompanhará o desenvolvimento das atividades, e também participará do processo, dando apoio institucional e auxiliando na divulgação do evento a ser realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

9. Prazo

O Presente Plano de Trabalho terá a duração de 4 meses a partir da data de recebimento da parcela única.

Campinas, 12 de Maio de 2008.

RODRIGO HAJJAR FRANCISCO

Secretário Municipal de Cooperação Internacional

CENTRO DE NEGÓCIOS E INFORMAÇÃO DE CAMPINAS- CENIC – Trade Point.

Presidente: Márcio Barbado